



## Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

LEI Nº 139/89, de 28 de dezembro de 1.989.

Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Juscimeira, para o Exercício Financeiro de 1.990.

SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM, Prefeito Municipal de Juscimeira-MT, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU EM PARTE E EU SANCIONO OS DISPOSITIVOS APROVADOS DA SEGUINTE FORMA:

Artigo 1º - O Orçamento do Município para o exercício financeiro de 1.990, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita em NCZ\$ 31.520.000,00 (trinta e um milhões, quinhentos e vinte mil cruzados novos) e fixa a despesa em igual importância.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação vigente, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES.....	23.020.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	820.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	50.000,00
1.3 - Transferências Correntes.....	21.890.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes.....	26.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL.....	8.500.000,00
2.2 - Transferências de Capital.....	8.500.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos anexos que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

01 - DESPESA POR FUNÇÃO.....	31.520.000,00
01 - Judiciária.....	90.000,00
02 - Administrativa e Planejamento.....	3.705.000,00

Continua.





## Prefeitura Municipal de Juscimeira - MT

Prefeito: **SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

Continuação da Lei nº 139/89, de 28 de dezembro de 1.989.

03 - Agricultura.....	420.000,00
10 - habitação e Urbanismo.....	3.337.000,00
11 - Indústria, Comércio e serviços.....	265.000,00
13 - Saúde e saneamento.....	6.552.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	40.000,00
16 - Transportes.....	6.650.000,00
<b>02 - DESPESA POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO.....</b>	<b>31.520.000,00</b>
01 - Poder Executivo.....	775.000,00
Gabinete do Prefeito.....	600.000,00
Assessoria Jurídica.....	90.000,00
Junta de Serviço Militar.....	40.000,00
Unidade Municipal Cadastro.....	45.000,00
03 - Secretaria Geral.....	27.625.000,00
gabinete do Secretário.....	1.020.000,00
Departamento de Finanças.....	125.000,00
Departamento de Administração.....	1.375.000,00
Departamento de educação e Cultura.....	7.341.000,00
Departamento de Saúde e P. Social.....	1.700.000,00
Departamento de Obras e Urbanismo.....	16.064.000,00

Artigo 4º - Rejeitado.

Artigo 5º - Rejeitado.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de  
Juscimeira, 28 de dezembro de 1.989.

SANCIONO:

**SEBASTIÃO RODRIGUES DE BONFIM**

- Prefeito Municipal -